



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.837, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), visando incluir os Recursos da operação de Crédito aprovada na Lei Municipal n.º 6.806 de 31 de março de 2021, efetuado junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito Adicional Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, destinadas a atender as despesas vinculadas à Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA- Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no artigo primeiro, será atendido pela seguinte classificação orçamentária: 06.01.22.661.0006.1006.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 12.500.000,00 – Recurso Vinculado: 1260 – FINISA- Infraestrutura do Distrito Industrial Norte – 15.01.04.122.0016.2109.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.500.000,00 – Recurso Vinculado:1261 – FINISA – Implantação de Energia Solar.

Art. 3.º Como recursos para a abertura de Crédito Suplementar, de quem trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos Específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 6.806 de 31 de março de 2021, de igual valor, a serem lançadas nas seguintes Receitas Orçamentárias: Operação de crédito – FINISA – Infraestrutura do Distrito Industrial Norte – Receita: 02.1.1.9.00.1.1.01.00.00R\$ 12.500.000,00 – Operação de crédito – FINISA – Implantação de Energia Solar – Receita: 02.1.1.9.00.1.1.02.00.00R\$ 2.500.000,00.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de junho de 2021.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.